



RUSSELL BEDFORD BRASIL

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT -
Nº 9837**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 1-03/12

Demonstrações Financeiras em 31/DEZ/11



RUSSELL BEDFORD BRASIL

Curitiba, 06 de março de 2012.

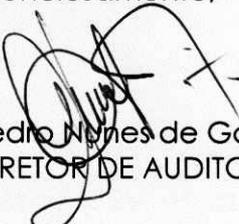
Aos
Administradores e Acionista da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília - DF

CONFIDENCIAL

Prezados Senhores

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o relatório dos auditores independentes, relativamente às demonstrações financeiras do exercício findo em 31/DEZ/11.

Atenciosamente,


Pedro Nunes de Gouveia
DIRETOR DE AUDITORIA



RUSSELL BEDFORD BRASIL

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Aos
Administradores e Acionista da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília/DF

Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras

A administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é responsável pela elaboração e adequada apresentação destas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzidas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não

Rai 1-03/12 S/OS
Formulário RAI. 03

2



RUSSELL BEDFORD BRASIL

para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Base para Opinião com Ressalvas

Conforme mencionado nas notas 5.5 e 13.8, a ECT possui registrado no ativo circulante o montante de R\$ 119.410.523,35 como débitos internacionais a receber, e no passivo circulante o montante de R\$ 52.521.929,92 como contas internacionais a pagar, para as quais, por dificuldades na geração e manutenção de controles internos, a Empresa não consegue demonstrar a adequação da composição desses saldos contábeis, respectivos devedores/credores, as liquidações subseqüentes e a comparabilidade dos referidos saldos com as operações efetivamente realizadas/contratadas até 31 de dezembro de 2011, motivo pelo qual não nos foi possível opinar sobre a adequação desses saldos e possíveis reflexos nas demonstrações financeiras.

Conforme mencionado na nota 9.3, a ECT possui registrado no ativo não-circulante o montante de R\$ 102.420.954,10, referente a depósitos judiciais, recursais e administrativos, para fazer face às demandas em que a ECT figura como réu. Considerando que nossos exames evidenciaram inconsistências entre o controle interno e o saldo contábil, não nos foi possível opinar sobre a adequação desse saldo e possíveis reflexos nas demonstrações financeiras.

Conforme pode ser observado no contido na nota 2.14 a ECT continuou considerando, de maneira geral, as taxas de depreciação admitidas pela legislação tributária sem a prática de revisão periódica das estimativas de vida útil e determinação de valor residual, que são fundamentais para definição do montante a ser depreciado segundo a NBC TG 27 - ativo imobilizado.

Conforme mencionado na nota 14.2, existem provisões constituídas em relação às demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias ajuizadas contra a ECT, no montante de R\$ 450.482.503,55, bem como divulgação de outras demandas judiciais e administrativas nas esferas cíveis, trabalhistas e tributárias, no montante aproximado de R\$ 4,592 bilhões, para as quais os consultores jurídicos da ECT avaliaram como perda possível. As políticas e procedimento da ECT fixam que somente haverá provisão efetiva de passivos envolvendo débitos fiscais, com o recebimento da citação para realizar os pagamentos, fruto das sentenças já com trânsito em julgado, fazendo com que a grande maioria das demandas tributárias seja classificada automaticamente como de risco remoto pelos consultores jurídicos, logo esses procedimentos não atendem as regras de



RUSSELL BEDFORD BRASIL

mensuração, reconhecimento e divulgação fixados na NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Opinião com Ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo sobre a base para opinião com ressalvas, as demonstrações financeiras acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

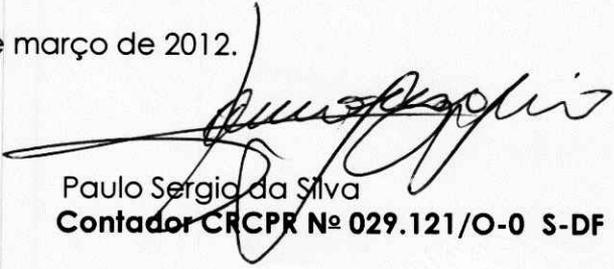
Existem ativos na ECT com valor contábil substancialmente depreciado, ou mesmo, igual a zero, e que continuam em operação e gerando benefícios econômicos, contudo, dentre as práticas contábeis, a Empresa ainda não optou pela adoção de custo atribuído a seus ativos imobilizados, conforme divulgado na nota 2.14.

Outros Assuntos

Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras básicas tomadas em conjunto. A demonstração do valor adicionado, apresentada para propiciar informações suplementares sobre a Empresa, não é requerida como parte integrante das demonstrações financeiras básicas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A demonstração do valor adicionado foi submetida a procedimentos de auditoria e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Curitiba, 06 de março de 2012.


Pedro Nunes de Gouveia
Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 S-DF


Paulo Sergio da Silva
Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 S-DF

RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES
CRCPR Nº 002.906/O-5